



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

LEI N°167/2019

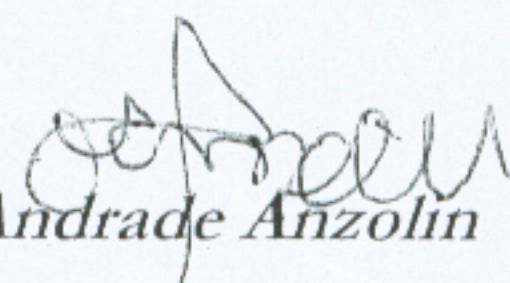
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR CURSOS
PROFISSIONALIZANTES, DE
COMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO EXIGIDOS PELA
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO AOS
MOTORISTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARGIRITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear cursos profissionalizantes, de complementação, capacitação e regularização exigidos pela legislação de trânsito aos motoristas da prefeitura municipal de Argirita, a fim de manter os motoristas da Prefeitura devidamente habilitados para exercerem o múnus público que lhes compete.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de julho de 2019.


Alex Andrade Anzolin

Prefeito do Município de Argirita-MG